

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA****Comissão Especial Eleitoral 2024**

Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902  
Telefone: - eleicaoufu2024@ufu.br

**DECISÃO ADMINISTRATIVA CELEIT Nº 70/2024**

**PROCESSO Nº** 23117.056253/2024-10  
**REQUERENTE** COMISSÃO DE ÉTICA ELEITORAL  
**RELATOR(A):**

Assunto: Consulta à Comissão de Ética Eleitoral a respeito de divulgação de candidatura em redes sociais após o período permitido às regras estabelecidas na Resolução nº 79/2024 do Conselho Universitário e Normas Complementares.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, a Comissão Especial responsável por coordenar, organizar e supervisionar a Consulta Eleitoral Eletrônica e Remota da Universidade Federal de Uberlândia, em reunião plenária,

**DECIDE**

1. Indeferir a denúncia contra a Chapa 4: Reencantar a UFU a respeito de divulgação da candidatura em período irregular nas redes sociais, por entender que os anexos apresentam postagem sem a identificação de data, o que impede análise sobre a existência de ilícito, conforme disposto na [Resolução CONSUN nº 79/2024](#) e na [PORTARIA CELEIT Nº 1, DE 07 DE JUNHO DE 2024](#).
2. Data da sessão: 20/09/2024
3. Especificação de quórum: 5 votos favoráveis, 0 votos contrários, 1 abstenção – aprovado por maioria.

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Siqueira Ramos, Presidente**, em 24/09/2024, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5726916** e o código CRC **34EB3012**.